



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para contratação de show da dupla de renome nacional “Sá e Guarabyra + Banda” para apresentação do Show “Mar e Sertão” que se ocorrerá no dia 05 de julho das 22:00 às 23:30 no 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que ocorrerá na Avenida José de Campos Sales, com acesso livre aos munícipes, turistas e visitantes, cujas despesas serão contabilizadas na Prefeitura Municipal de conforme regras estabelecidas no termo de referência.

Devem estar inclusos na apresentação de proposta todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta e hospedagem da equipe, em conformidade com a proposta em anexo.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



3. DA JUSTIFICATIVA

O calendário de eventos de Maria da Fé é reconhecido como um dos mais tradicionais da região, destacando-se pela sua ampla variedade de temas que incluem cultura, turismo, gastronomia e ecoturismo. Nos últimos anos, a Administração Municipal tem cumprido seu papel de apoiar e gerenciar os eventos locais de promoção cultural e turística, buscando proporcionar entretenimento e lazer aos residentes, visitantes e turistas. Para isso, tem investido na contratação de estruturas, bandas, artistas e outros recursos necessários para a produção de eventos de alta qualidade, oferecidos gratuitamente ao público presente.

A repercussão positiva desses eventos atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes ocasionais, turistas de outras partes da região e até de outros estados, que buscam lazer, descanso, tranquilidade e a segurança das pequenas localidades do interior. Essa movimentação contribui significativamente para a economia local, já que hotéis, restaurantes, locais de lazer e o comércio em geral experimentam um aumento na demanda por seus serviços e produtos durante essas ocasiões especiais.

Este aumento de atividade econômica gera empregos temporários e, posteriormente, estimula a circulação de recursos financeiros no município, contribuindo indiretamente para a arrecadação tributária da Prefeitura, que inicialmente fez os investimentos. Portanto, os recursos financeiros destinados a esses eventos não são gastos supérfluos, mas investimentos com retorno garantido a curto, médio e longo prazo.

Além disso, a continuidade desses eventos tradicionais, prevista em leis autorizativas e no orçamento anual, fideliza a presença não só dos moradores, mas também de muitos visitantes e turistas. Os eventos de rua, com acesso livre a todos, reforçam o compromisso da cidade em oferecer opções de lazer e cultura para todos os públicos, promovendo a integração e a convivência comunitária. Dessa forma, os eventos de Maria da Fé não apenas celebram as tradições locais, mas também impulsionam o desenvolvimento econômico e social da cidade.

A contratação da renomada dupla Sá & Guarabyra para o Festival de Inverno de Maria da Fé se justifica plenamente pela sua capacidade de atrair um grande número de visitantes, pela qualidade musical que agrega ao evento, pela significativa movimentação econômica que gera e pela perfeita compatibilidade entre o perfil da apresentação e o caráter do festival.

Indução de Visitantes para a Festividade: Sá & Guarabyra são ícones da música brasileira, com uma carreira consolidada e um vasto público fiel. Sua presença no Festival de Inverno certamente atrairá fãs de várias regiões, incluindo turistas de outros estados que apreciam o estilo musical da dupla. Este fator é crucial para aumentar o número de visitantes durante o evento, contribuindo para a projeção regional e nacional do festival.

Qualidade Musical: A dupla é reconhecida pela qualidade e originalidade de suas composições, que mesclam elementos do rock, folk e música sertaneja, criando um estilo único e cativante. A inclusão de Sá & Guarabyra no lineup do festival eleva o nível artístico do evento, garantindo uma experiência musical rica e diversificada para o público. A reputação da dupla como músicos de excelência agrega valor ao festival, reforçando seu compromisso com a qualidade cultural.

Movimentação Econômica: A presença de Sá & Guarabyra atrai um público numeroso, o que, por sua vez, gera um impacto positivo na economia local. Visitantes e turistas contribuirão para o aumento da demanda por serviços de hospedagem, alimentação e comércio em geral, beneficiando hotéis, restaurantes e lojas locais. Esse incremento na atividade econômica gera empregos temporários e estimula a circulação de recursos no município, potencialmente



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



aumentando a arrecadação tributária e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

Compatibilidade com o Perfil do Evento: O Festival de Inverno de Maria da Fé é conhecido por sua diversidade cultural e musical, englobando temas como cultura, turismo, gastronomia e ecoturismo. O estilo musical de Sá & Guarabyra, que combina a tradição musical brasileira com influências contemporâneas, harmoniza perfeitamente com o espírito do festival. A apresentação da dupla complementa a programação do evento, oferecendo ao público uma atração que é ao mesmo tempo inovadora e enraizada nas tradições culturais brasileiras.

Portanto, a contratação de Sá & Guarabyra para o Festival de Inverno de Maria da Fé é uma decisão estratégica que não apenas enriquece o evento com música de alta qualidade, mas também contribui para atrair visitantes, promover a economia local e alinhar a programação musical com o perfil e os objetivos do festival.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Somente serão aceitos os serviços que cumprirem rigorosamente as especificações exigidas, estando sua aceitação sujeita à fiscalização adequada pelos órgãos competentes.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo será a responsável direta pela fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das normas gerais estabelecidas em contrato.

6. DA EXECUÇÃO

Os serviços, em geral, deverão ser prestados nas datas e nos horários determinados neste Termo de Referência, conforme exigências da Secretaria de Cultura e Turismo

- A. A apresentação da banda: deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- B. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;
- C. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;
- D. A nota fiscal que for entregue sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções observados na prestação dos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



- pagamento, em casos de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro do prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato à CONTRATADA;
 - 7.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
 - 7.1.8. Verificar, através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante, se os serviços estão em total conformidade com as especificações definidas no presente Termo de Referência;
 - 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da licitante vencedora;
 - 7.1.10. Comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
 - 7.1.11. Acompanhar a realização dos serviços pela empresa, verificando se todas as exigências deste termo estão sendo cumpridas;
 - 7.1.12. Esclarecer quaisquer dúvidas relativas às prestações de serviços realizados;
 - 7.1.13. Conferir toda a prestação de serviço;
 - 7.1.14. Efetuar o pagamento na data acordada;
 - 7.1.15. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 7.1.16. Publicar o extrato do contrato;
 - 7.1.17. Disponibilizar palco, som e iluminação conforme o rider técnico, ou adaptado com a permissão da produção da dupla, bem como estrutura física para camarim (dois banheiros químicos e mobiliário) conforme o check-list apresentado pela produção da dupla.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Providenciar acomodação, transporte, técnico de som e iluminação e todas as outras despesas para a equipe responsável pela execução do serviço.
- 8.2. Assumir todas as despesas associadas a este contrato, incluindo custos com a apresentação do show, transporte de ida e volta da cidade de origem, transporte de equipamentos das bandas, montagem e desmontagem dos mesmos, além da hospedagem mencionada anteriormente.
- 8.3. Apresentar, quando necessário, aos órgãos de fiscalização, os documentos legais pertinentes aos profissionais envolvidos.
- 8.4. Aceitar modificações que a Contratante considerar necessárias durante a realização do evento, desde que acordadas mutuamente e que não prejudiquem a qualidade da apresentação.
- 8.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no respectivo Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução perfeita do objeto, observando ainda as obrigações a seguir:
- 8.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer defeitos e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



- 8.7. Informar ao contratante, com no mínimo 72 horas de antecedência à data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e fornecer todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 8.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não diminuindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.11. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.11.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.11.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.11.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e
 - 8.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.12. Prestar os serviços dentro de um prazo adequado, que não cause impacto ao setor/secretaria, sem prejuízo das penalidades estabelecidas;
- 8.13. Assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.14. Suspender, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo realizada de acordo com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos estabelecidas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de vagas mencionada na cláusula anterior, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento das quantidades propostas, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.19. Aceitar, nas condições da Lei Federal nº 14.133/21, alterações unilaterais determinadas pelo contratante, inclusive acréscimos ou reduções de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e até 50% no caso de reforma de edifício ou



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



- equipamento.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. u)
- 8.21. Fazer a publicação nos termos da Lei;
- 8.22. Enviar para a Prefeitura as competentes nota fiscal/fatura referente a prestação de serviço efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do email: compras@mariadafe.mg.gov.br e sectur.mdf@gmail.com, e confirmar por telefone seu recebimento;
- 8.23. **É imprescindível que os profissionais contratados tenham destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar público, funcionários, artistas e demais pessoas COM EDUCAÇÃO, RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA.**

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Inexigibilidade**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

10. DO VALOR DA PROPOSTA PAGAMENTO

O valor da proposta é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

11. DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será efetuado na tesouraria da Prefeitura, em duas parcelas, mediante o recebimento da Nota Fiscal correspondente, devendo estar em plena conformidade com as mesmas. Conforme dinâmica abaixo:

- 11.1. 1ª Parcela - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Data 20/06/2024
11.2. 2ª Parcela - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Data 08/07/2024

12. VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir : Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.

13. ORÇAMENTOS

Contratações por inexigibilidade não requerem orçamentos devido às especificidades do serviço contratado.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria da Fé, 10 de junho de 2024

José Maurício Campos Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463